Câmara Municipal de Piraí
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

OFÍCIO Nº 306 /2020 Piraí, 22 de outubro de 2020.

Exmo. Senhor,

Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 19 de outubro do corrente ano referente ao projeto de lei nº 48/2020 em que:

"Institui a semana municipal de incentivo ao plantio de árvores - Piraí mais verde, e dá outras providências."

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALEX JOAQUIM DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Piraí -

Recebido em
22.10.2020

Anna Thereza da S. Teixeira
Assistente Executivo
Matr: 11868

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Piraí-RJ.

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Piraí/RJ- CEP: 27175/000
e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Telefax: (24) 2411-9500

Solange Ferreira dos Anjos
Assessora Jurídica
Matr 16.772 OAB/RJ 174.442

LEI Nº , de 19 de outubro de 2020.

INSTITUI A **SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO PLANTIO DE ÁRVORES - PIRAÍ MAIS VERDE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Piraí, a **"Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores – PIRAÍ MAIS VERDE"** com a finalidade de estimular medidas que incentivem a preservação do meio ambiente e a promoção da educação ambiental, por meio do plantio de árvores, ornamental ou frutífera, no âmbito do município e das escolas da rede pública de ensino.

Parágrafo único. O plantio das árvores deverá acontecer anualmente nos dias úteis que antecedem a data em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, que ocorre no dia 05 de junho.

Art. 2º - As mudas de árvores poderão ser doadas pela iniciativa privada ou Poder Público, limitando a quantidade por pessoa.

Parágrafo Único – A semana instituída no "caput" deste artigo terá por objetivo conscientizar a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes e incentivá-las a plantar mudas de árvores em nosso município.

Art. 3º - O incentivo ao plantio de árvores deverá ser feito através de divulgação na imprensa escrita, falada e rede social, cartazes espalhados pelo comércio, escolas municipais e estaduais e prédios públicos do Município.

Art. 4º - Fica a **"Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores – PIRAÍ MAIS VERDE"**, incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraí.

Art. 5º - A **"Semana de Incentivo ao Plantio de Árvores – PIRAÍ MAIS VERDE"**, será programada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Meio Ambiente, em parceria com as entidades públicas e privadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

****

Câmara Municipal de Piraí, 19 de outubro de 2020.

Alex Joaquim da Silva
Presidente